PROJETO DE LEI Nº 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o Art. 1º da Lei nº 1898, de 30 de junho de 2008, a qual Dispõe Sobre a Proibição da Expedição de Alvará de Licença e Funcionamento, No Que Especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o artigo 1º da Lei Ordinária nº 1898, de 30 de junho de 2008, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 1º*** *Ficam proibidas as liberações de alvará de construção para instalação de GCH`s - Grandes Centrais Hidrelétricas, MCH`s - Médias Centrais Hidrelétricas, PCH`s - Pequenas Centrais Hidrelétricas e CGH´s - Central Geradora de Hidroeletricidade e/ou outras congêneres, no território do município de Santo Amaro da Imperatriz.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 05 de fevereiro de 2025.

LUCIANO LEON DO CARMO
Vereador